



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

EDITAL

N.º 246/2009

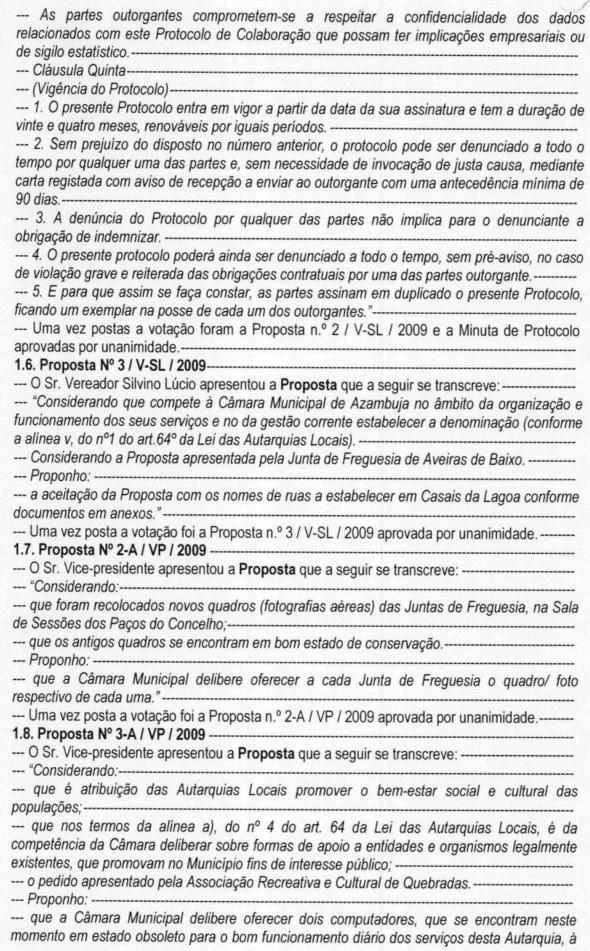
--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. ---- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 24 de Novembro de 2009.----ORDEM DO DIA 1. PROPOSTAS-----1.1. Proposta Nº 12-A / P / 2009-------- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-------- "Considerando:-------- que à Câmara Municipal de Azambuja, no âmbito das suas atribuições, visa a prossecução do interesse público e, através dele, a satisfação das necessidades colectivas inerentes aos direitos e legítimos interesses dos munícipes; --------- que a definição do regime do uso do solo, da organização de redes e sistemas urbanos e dos parâmetros de aproveitamento do solo é competência do município, através dos instrumentos de planeamento territorial: -------- que o município deve promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração das entidades públicas e privadas e com os particulares;-------- a Informação Técnica 39/DU/2009; --------- os Termos de Referência para a elaboração do PPPTL-UE1-AZB;-------- o Contrato de Planeamento, em minuta. -------- Proponho: -------- a aprovação da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Temático - Lusolândia -Unidade de Execução I - Azambuja e os respectivos Termos de Referência, de acordo com o nº 1 do artigo 74 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo DL 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo DL 316/2007 de 19 de Setembro, assim como a abertura de um período de participação preventiva, pelo prazo de quinze dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração como determina o nº 2 do artigo 77 do RJIGT; -------- a aprovação da minuta de Contrato de Planeamento em anexo."-------- A Proposta n.º 12-A / P / 2009 foi retirada.-----1.2. Proposta Nº 16-A / P / 2009-------- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-------- "Considerando:------- que o Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as respectivas alterações (POCAL) permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições urgentes e inadiáveis: -----

Regulamento de Con	stituição e Regularizaç	ção dos Fundos de	Maneio ap	nio, no POCAL e no provado, em 03/05/05,	
pelo Executivo Camai	rário e alterado em 04/0	02/06;			
a participação do	Município de Azamb	buja, com stand in:	stitucional	na Feira de Turismo	
Internacional INTUR,	de 19 a 22 de Novemb	ro;			
a necessidade exc	epcional e urgente para	a a concretização da	iniciativa		
Proponho:					
1 – a ratificação	do meu despacho de	e 12 de Novembro	de 2009	de concretização da	
constituição de Fundo	o de Maneio a afectar a rvenção Sociocultural (às seguintes rubrica	s de classit	ficação orçamental do	
	Rubrica Orçamental		Valor		
	3/02010202	070305	700€		
	3/02010202	070305	1.000€		
	3/020103		The state of the s		
		070305	1.000€		
0	3/020220	070305	300€		
		TOTAL	3.000€		
Z – que a reconsti	ituição e a reposição s	sejam realizadas de	acordo co	m o Regulamento de	
	rização de Fundos de l				
3 – a indicação de	o Técnico Superior de	Turismo Dr. Júlio	Martins pa	ra responsável deste	
Fundo de Maneio."					
Uma vez posta a vo	otação foi a Proposta n	.° 16-A / P / 2009 ap	rovada por	unanimidade	
	A / P / 2009				
	presentou a Proposta o	que a seguir se trans	screve:		
"Considerando:					
que com a entrada	a em vigor do art. 24.º	oda Lei n.º 64-A/20	08, de 31 (de Dezembro (Lei do	
Orçamento), o "abono	para falhas" passou a	reger-se pelo dispo	sto no Dec	reto-Lei n.º4/89, de 6	
de Janeiro;					
a abertura, em 28	de Setembro passado	o, da Casa da Câm	ara em Ave	eiras de Cima com a	
consequente afectação	o de funcionárias às ár	reas de tesouraria o	u cobrança	e que manuseiam ou	
têm à sua guarda va	alores, numerário, títul	los ou documentos,	sendo po	or eles responsáveis,	
nomeadamente as co	olaboradoras Ana So	fia Ferreira Fialho,	Carina da	a Conceição Tomás	
	ré Branco Costa;				
que nos termos do	citado art. 24.º da Lei	n.º 64-A/2008, de 3	1 de Dezen	nbro, que procedeu à	
alteração do art. 2.º do	Decreto-Lei n.º 4/89,	de 6 de Janeiro, po	r sua vez a	ilterado pelo Decreto-	
Lei n.º 276/89, de 11 d	de Setembro, têm direit	o a um suplemento i	remunerató	rio designado "abono	
para falhas" os trabal	hadores que executen	n tal servico e que	o direito a	n citado "abono nara	
para falhas" os trabalhadores que executem tal serviço e que o direito ao citado "abono para falhas pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada serviço, quando a actividade de					
manuseamento ou qua	arda abranja diferentes	nostos de trahalho.	oorvigo, qu	ando a donvidade de	
que de acordo con	n o DL. n.º 209/2009, d	le 3 de Setembro, a	ua procede	u à adantação da Loi	
n º 12-4/2008 de 27	de Fevereiro, às Auto	erquias Locais, fora	m roforco	u a auaptação ua Lei	
atribuídas ao órgão ex	ocutivo om matário do	doonoooo oom nooo	nn reiorçau	las as competencias	
Dropopho o otribuio	ecutivo em matéria de	uespesas com pess	0ai,		
"ahono nara falhas" à	ção, com efeitos a 28 d	e selembro passad	o, ao supie	mento remuneratorio	
anunto para ramas a	as referidas colaborado	oras, reunidas que	estejam as	s condições legais e	
monucciom ou têm à	afectação das mesn	nas as areas de t	esouraria	ou cobrança e que	
manuseiam ou tem a	sua guarda valores,	numerario, titulos o	u aocumei	ntos, sendo por eles	
responsáveis."		0.47 A / D / 0000	1 -		
	tação foi a Proposta n.				
	co Leal apresentou a P				

as competências atribuídas às Autarquias pelo Dec. Lei nº 159/99, no âmbito dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente no que concerne ao planeamento, gestão e investimentos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa;
as medidas de Apoio Social aprovadas em Sessão de Câmara de 07 de Abril de 2009 Tenho a honra de propor:
a aprovação das normas de funcionamento para as Juntas de Freguesia que se anexam."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 5-A / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade 1.5. Proposta Nº 2 / V-SL / 2009
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta e a Minuta de Protocolo que a seguir
se transcreve:
"Considerando as múltiplas vantagens ambientais provenientes da Reciclagem dos óleos
alimentares usados (OAU);
Considerando a Proposta de Protocolo apresentada pela Empresa OLEOTORRES, LDA para proceder à recolha e reciclagem dos OAU do Município de Azambuja
que a Câmara delibere aprovar a minuta de Protocolo nos termos e condições constantes do documento que junto se anexa a presente Proposta."
Protocolo de Cooperação Reciclagem de Óleos Alimentares Usados
Entre, Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, Concelho de Azambuja, representado para o efeito pelo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim António Ramos, adiante designado por Primeiro Outorgante
OLEOTORRES, Lda, sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Torres Novas sob o n.º 1136, com Capital Social de 249. 400, 00 €, com sede na Zona Industrial de Torres Novas, em Santa Maria, Torres Novas, com NIF n.º 502871377, representada neste acto pelo Senhor Eng.º André Ferreira, Director, com poderes para o acto, adiante designada por Oleotorres,
É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:
(Âmbito do Protocolo)
1. Constitui objecto do presente protocolo a definição das condições de colaboração entre as partes outorgantes tendo em vista a recolha e valorização dos óleos alimentares usados produzidos na área do Concelho de Azambuja.
2. Os óleos alimentares usados para efeitos do presente protocolo são os produzidos no sector doméstico e comercial
Cláusula Segunda
(Compromissos da Oleotorres)
licenciado para as operações de gestão de óleos alimentares usados (OAU), a desenvolver as tarefas definidas na cláusula terceira
2. Pelo presente protocolo, a OLEOTORRES compromete-se a encaminhar os OAU por si recolhidos (directamente ou através de agentes autorizados e, desde que, sejam cumpridos os requisitos mínimos de recolha de forma ambientalmente correcta e acauteladas as situações de transporte, armazenamento e tratamento prévio).
3. Para efeitos do disposto no número anterior o transporte de OAU deve ser acompanhado pelas Guias de acompanhamento de resíduos (Modelo 1428)



produtos na área dos biocombustíveis (biodiesel) ou na área química (caso não apresentem a
qualidade mínima necessária para valorização ao nível dos biocombustiveis)
5. A OLEOTORRES compromete-se pelo presente protocolo a transportar os OAU para a sua
unidade de tratamento de OAU localizada na cidade de Torres Novas
Cláusula Terceira
(Tarefa a desenvolver por ambas as partes)
1. Com vista ao desenvolvimento do presente protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE,
compromete-se a planear, organizar e executar as acções previstas no planeamento do
protocolo, designadamente no que se refere a:
a) A Informação e sensibilização do público-alvo para as vantagens da recolha selectiva de
OAU e do respectivo encaminhamento para a produção e utilização em biocombustíveis;
b) Fornecimento de lista actualizada de produtores do sector HORECA (hotéis, restaurantes,
industrias alimentares, refeitórios, empresas de catering, entre outros) e ainda de escolas, de
forma a incrementar, promover e melhorar a prestação do serviço na gestão dos OAU nestes
locais;
c) Disponibilização de local apropriado em instalações da autarquia, onde seja possível o
depósito de "Oleões" vazios e, o armazenamento temporário do resíduo recolhido no concelho; -
d) Disponibilizar os reservatórios (Oleões) necessários para o depósito dos OAU
2. No âmbito do presente Protocolo, compete à OLEOTORRES:
a) Colaborar na informação e sensibilização do público-alvo para as vantagens da recolha
selectiva de OAU e do respectivo encaminhamento preferencial para a produção e utilização em
biocombustíveis;
b) Efectuar a recolha de OAU proveniente do sector doméstico e comercial, depositados nos
reservatórios disponibilizados pela Câmara Municipal de Azambuja para o efeito e colocados nas
diversas freguesias do Concelho, bem como dos oleões que, eventualmente, possam vir a ser
colocados no futuro, independentemente de se verificarem, ou não, os requisitos de qualidade
aplicáveis aos OAU na qualidade de matéria-prima, para a produção de biodiesel, uma vez que,
independentemente da qualidade do resíduo, este deverá ser sempre recolhido;
c) A substituição das cubas internas dos oleões quando se encontrarem cheios, lavagem e
higienização dos mesmos, bem como, a lavagem e higienização da área envolvente à
localização dos oleões, caso esta se encontre conspurcada;
d) Proceder de acordo com os requisitos legais e ambientalmente correctos, em todas as
fases de gestão dos OAU, posteriores à sua recolha;
e) Propor aos produtores do sector HORECA a adesão à recolha porta-a-porta levada a cabo
pela OLEOTORRES, sendo que esta disponibiliza os recipientes necessários a essa recolha
f) Registar e, facultar semestralmente à Câmara Municipal de Azambuja, informação relativa
às quantidades de OAU recolhidas no concelho com a identificação da origem da recolha
3. A título de contrapartidas pela recolha de OAU depositados nos "Oleões" do Município de
Azambuja, a OLEOTORRES propõe-se a entregar ao Primeiro Outorgante uma das seguintes
ofertas:
Oferta de 300 afia-lápis em forma de "oleão" por cada 4 toneladas de óleo recolhido, a
distribuir nas escolas do Município
Oferta de 300 ímans com forma de "oleão" por cada 2 toneladas de óleo recolhido, a distribuir nas escolas do Município
Oferta de uma cadeira de rodas ou outro equipamento indicado por cada 3 toneladas de óleo,
a entregar numa das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existente no Município
Cláusula Quarta
(Confidencialidade)
(Oormachdallaade)





Associação Recreativa e Cultural de Quebradas, para uso na sua Biblioteca, com acesso a
Internet."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 3-A / VP / 2009 aprovada por unanimidade 1.9. Proposta Nº 4-A / VP / 2009
O Sr. Vice-presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações;
nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência
de Câmera deliberar sobre formas de ancie a entidades e erganismos que promocida con la competencia
da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município, fins de interesse público;
A casa do Pombal "Mãe" visa, entre outros, tais fins
Propõe-se:
a atribuição de um subsídio, no valor de 25.000,00 euros, destinados a apoiar a Casa do
Pombal "Mãe"."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 4-A / VP / 2009 aprovada por unanimidade
1.10. Proposta N° 2-A / V-ML / 2009
O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada
pela participação efectiva dos cidadãos;
a preparação do Atleta de alta competição José Luis Gomes Maduro para os jogos Olímpicos de 2012;
que toda a sua preparação é feita a nível particular e todas as despesas são suportadas po
si'
si; o pedido em anexo Tenho a honra de propor:
Tenho a honra de propor:
a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500 euros a José Luís Gomes Maduro, para
fazer face às despesas de preparação tendo como objectivo a sua participação nos Jogos
Olímpicos de 2012."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 2-A / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade
1.11. Proposta Nº 1 / V-AMF / 2009
A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
as responsabilidades do Município em matéria de funcionamento dos equipamentos escolares
do 1º Ciclo e Pré-escolar;
a utilização de fotocópias e impressões pelas escolas enquanto suporte da actividade
pedagógica
Proponho:
a atribuição das verbas de 8.833,80€ ao Agrupamento de Escolas de Azambuja, de 4.427,40€
ao Agrupamento de Escolas Vale Aveiras e de 3.768,20€ ao Agrupamento de Escolas do Alto
Concelho."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 1 / V-AMF / 2009 aprovada por unanimidade
1.12. Proposta N° 2 / V-AMF / 2009
A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
as responsabilidades da autarquia em matéria de Educação no 1º ciclo do ensino básico;
as responsabilidades da autarquia em termos de acção social escolar no 1º ciclo do ensino
básico; que a implementação de novos programas de Matemática nos 1º e 3º anos de escolaridade
não prevê a existência de manuais escolares;
Fig. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.

que os agrupamentos de Azambuja e Vale-Aveiras fazem parte das escolas onde estes novo
programas estão a ser implementados;
que a não utilização de manuais obriga a uma utilização de fotocópias como materia pedagógico
Proponho;
que a verba destinada a manuais escolares de Matemática dos alunos dos 1º e 3º anos dos
Agrupamentos de Azambuja e Vale-Aveiras seja disponibilizada aos Órgãos de Gestão dos
Agrupamentos para pagamento de fotocópias utilizadas pelos respectivos docentes
correspondendo a uma transferência de 829€ para o Agrupamento de Azambuja e de 323,38€
para o Agrupamento de Vale-Aveiras."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 2 / V-AMF / 2009 aprovada por unanimidade
1.13. Proposta N° 3 / V-AMF / 2009
A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando:
as normas existentes para candidatura a apoio aos Projectos Educativos;
a apreciação efectuada aos Projectos enviados pelos Agrupamentos de Escola, Escola
Secundária, Associação de Pais de Azambuja e Associação de Pais de Vale-Aveiras;
o acordo estabelecido com os órgãos de gestão quanto aos critérios utilizados na definição
de apoio
Proponho:
a atribuição de apoios financeiros nos montantes a seguir indicados para apoio aos projectos
constantes na lista anexa:
Escola Secundária de Azambuja – 1.922€
Agrupamento de Escolas de Azambuja – 3.784€
Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras – 4.224€
Agrupamento de Escolas do Alto Concelho – 3.414€
Associação de Pais da EBI de Azambuja – 250€
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras
- 1.195€."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 3 / V-AMF / 2009 aprovada por unanimidade
1.14. Proposta Nº 4 / V-SL / 2009
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre
formas de apoio a dar às Freguesias
Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, que se anexa
Proponho:
que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64ª, nª6, alínea b) da
Lei nº 164/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro,
delibere atribuir à Junta de Freguesia de Aveiras de Cima um apoio financeiro no valor de €
188,37 - cento e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos (IVA incluído), para construção de
um Aqueduto, conforme documento em anexo."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 4 / V-SL / 2009 aprovada por unanimidade
1.15. Proposta Nº 5 / V-SL / 2009
O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre
formas de apoio a dar às Freguesias
Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, que se
anexa
Proponho:



que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64ª, nª6, alínea b) da Lei nº 164/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere atribuir à Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo um apoio financeiro no valor de €
1.026,83 - Mil e vinte e seis euros e Oitenta e três cêntimos (IVA incluído), para construção de
grades em ferro na Igreja, conforme documento em anexo."
Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 5 / V-SL / 2009 aprovada por unanimidade
2. INFORMAÇÕES
2.1. Informação N.º 1-A / P / 09
"Assunto: Modificação ao orçamento
Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2005 que delega no Presidente da Câmara
competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano
Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do nº 3, do art. 65º, do Decreto-lei nº
169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a
realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 16 de Novembro, que se
anexam:
12ª Alteração ao Orçamento da Despesa
12ª Alteração ao Plano de Actividades
11ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos."
A Câmara tomou conhecimento
2.2. Informação nº 3-A / 2009
A Câmara tomou conhecimento
2.3. CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
"Assunto: Mapas de ruído da Lezíria do Tejo"
A Câmara tomou conhecimento
Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
Secção de Expediente Geral, 27 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquin Antónjo Ramos (Dr.)